



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.585 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.586 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE SE ESPECIFICA
- LEI Nº 1.587 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.588 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.589 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

DECRETOS

- DECRETO NO 105 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO NO 106 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.312.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1623 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1627 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1629 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 53 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 928, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 929, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 930, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 931, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 932, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 933, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 934, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 937, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 939, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 941, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 943, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 919, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 175-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-23DP-PMG - RAFAEL SOARES CARVALHO

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 176-23IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-23IN-PMG - GONÇALO BARBOSA NUNES

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 118-23PE-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

GUANAMBI-BA.

- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 119-23PE-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 120-23PE-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 121-23PE-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA Nº 078 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MARTINS & PRADO LTDA
- PORTARIA Nº 081 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MM RODRIGUES PEREIRA & CIA LTDA
- PORTARIA Nº 082 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MM RODRIGUES PEREIRA & CIA
- PORTARIA Nº 083 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MM RODRIGUES PEREIRA & CIA LTDA
- PORTARIA Nº 084 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CRBS S/A

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI BIÊNIO: 2023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a denominação de Avenida Presidente Dutra, localizada no Bairro Novo Horizonte, que passará a denominar-se: Avenida Anatólia Costa Donato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.585 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera denominação de logradouro público.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Biblioteca Maria Amaral, que passa a denominar-se Biblioteca Pública Municipal Professora Nice Amaral Guimarães Baleeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.185 de 25 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.586 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública que se especifica.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Vagner Moraes, a Rua G situada no Loteamento Nova Guanambi.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.587 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública .”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Doutor Clorisvaldo Barros Souza**, a Rua A situada no Loteamento Nova Guanambi.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.588 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública .”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Professora Elisia da Silva Cotrim**, a Rua B situada no Loteamento Nova Guanambi.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.589 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública .”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Avenida Monsenhor Antônio Pianca**, a Avenida AB situada no Loteamento Anita Cardoso, medindo aproximadamente 660,37 metros.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 105 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	26.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	6.000,00
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00	26.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB		
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 1501 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00	42.000,00
Total Geral:	88.000,00	88.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 106 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.312.000,00 (Dois milhões e trezentos e doze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.312.000,00 (Dois milhões e trezentos e doze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	122.000,00
Total por Ação:	122.000,00

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e Despesas com Locomoção	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	820.000,00
Total por Ação:	860.000,00

6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.33.00 / 1571 - Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.167.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	739.000,00
Total por Ação:	739.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	241.900,00
Total por Ação:	241.900,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	30.100,00
---------------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 30.100,00

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.115.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 2.312.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.049 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE

4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações

155.000,00

Total por Ação: 155.000,00

2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e Despesas com Locomoção

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado

997.000,00

Total por Ação: 997.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.167.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações

100.000,00

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações

200.000,00

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

50.000,00

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente

150.000,00

4.4.90.61.00 / 1601 - Aquisição de Imóveis

10.000,00

4.4.90.93.00 / 1600 - Indenizações e Restituições

20.000,00

4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis

1.000,00

4.5.90.61.00 / 1601 - Aquisição de Imóveis

30.000,00

Total por Ação: 571.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 1634 - Obras e Instalações	394.000,00
Total por Ação:	394.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.115.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	5.260,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	9.540,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Anulado: 2.312.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1623 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Guanambi e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro do corrente ano (quinta-feira), é feriado nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil).

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Guanambi, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1627 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. ANTONIO CARLOS DE CASTRO MEIRA**, matrícula nº 400206, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1629 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LÚCIA REIS PIMENTEL**, matrícula nº 1391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 53 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares (luvas, máscaras, álcool, fios, tubos, agulhas, sondas, soro, seringas dentre outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA**, em procedimento licitatório n.º **023-23PE-FMS**, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Jazon Jeronimo Neto
Matrícula: 9002993

Membros:

Tiago Filipe Aguiar Fausto
Matrícula: 9003469

Thayane Katiara de Oliveira Silveira
Matrícula: 9004576

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2023.

Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 928, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ELIZETE DE OLIVEIRA BEZERRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** licença-prêmio pelo período de **16/11/2023 à 13/02/2023**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008915** e o código CRC **1361B006**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 929, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ISALTIDES MENDES DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **16/11/2023** a **15/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008916** e o código CRC **323B5BE2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 930, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NAYARA DA SILVA TEIXEIRA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, cupante do cargo de **PROVIMENTO DE COMISSÃO E COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, licença maternidade por um período de **25/09/2023 à 23/03/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 25/09/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008917** e o código CRC **21CA7885**.

SEI-10.000955/2023-1

0008917v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 931, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ISABELLA ARAUJO SILVA MENDES DOMINGUES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **02/10/2023 à 30/03/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/10/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008918** e o código CRC **5D1D6C1D**.

SEI-10.000956/2023-6

0008918v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 932, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ALEX JEAN MOREIRA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do dia **03/01/2024 a 22/01/2024 para o dia 10/10/2023 a 30/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **861 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008921** e o código CRC **3AC93599**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 933, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WELSON REIS DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **23/12/2023 a 11/01/2024 e 20/06/2024 a 29/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008922** e o código CRC **F428C1F1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 934, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JONÁCIA MONÇÃO DA SILVA PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **16/11/2023** a **15/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008924** e o código CRC **8F13C2F0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 937, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARLOS RAMONY F. BALIZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **06/11/2023** a **05/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008947** e o código CRC **8A43E5E1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAILTON FIUZA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **17/11/2023** a **16/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008948** e o código CRC **540553ED**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 939, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA LELIS LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **01/12/2023** a **31/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008949** e o código CRC **FA6D93F2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEOLINA APARECIDA TEIXEIRA REIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **16/11/2023** a **15/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008955** e o código CRC **DAE2E7FA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 941, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SINARA PEREIRA DA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **16/11/2023** a **15/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008956** e o código CRC **38F295E1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 943, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MAÍZA VIEIRA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do dia **21/11/2023** a **20/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008959** e o código CRC **49E456C0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 919 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, do dia 16/11/2023 a 05/12/2023 referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990”.

Leia-se:

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, do dia 16/11/2023 a 05/12/2023 referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990 ”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 DE outubro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 04/10/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0008926** e o código CRC **0ED24672**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068-23PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através de sua pregoeira, designada através do decreto Nº 1601 DE 13 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER o certame do Pregão Eletrônico SRP nº 068-23PE-PMG, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1020422, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”, que estava previsto para o dia 06/10/2023 às 09h00min. Motivo: Adequações no Anexo I, denominado “TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como no Anexo II, denominado “PROPOSTA FINANCEIRA”, informamos que a presente licitação ficará suspensa até o devido ajuste. Maiores informações através do Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br ou no Diário Oficial- Site: www.guanambi.ba.gov.br. 04/10/2022 – Jaryne Soares Costa Araújo -Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082-23DP-PMG
CONTRATO N° 175-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de forro e divisórias em gesso no Ginásio de esportes José Raimundo Santos / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, localizado à rua sete, n° 173 – Bairro Ipanema Guanambi -BA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos no termo de referência”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. 339030 – Material de Consumo Fonte: 1500.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$16.146,98 (Dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a prestação e aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	04 de outubro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	RAFAEL SOARES CARVALHO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.110.344/0001-19 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de forro e divisórias em gesso no Ginásio de esportes José Raimundo Santos / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, localizado à rua sete, nº 173 – Bairro Ipanema Guanambi -BA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos no termo de referência”** perante a empresa **RAFAEL SOARES CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.110.344/0001-19**, situada Rua Joao Farias Cotrim, nº 402, bairro Ipiranga. Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 16.146,98 (dezesesseis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 052-23IN-PMG
CONTRATO N° 176-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO FILARMONICA LIRA BEIJA- FLOR PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 EM GUANAMBI-BA
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago após a prestação de serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	04 de outubro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 (cento e vinte) dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	GONÇALO BARBOSA NUNES (CPF nº 549.244.725-49)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-23IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO FILARMONICA LIRA BELJA- FLOR PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 EM GUANAMBI-BA.”**, perante a **GONÇALO BARBOSA NUNES**, pessoa física, inscrita no CPF nº 549.244.725-49, com sede na Rua Ovidio Santos, nº43 – Vila Nova, Guanambi- Ba, CEP 46.430-000, no valor de R\$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do CONTRATO Nº 118-23PE-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG do Sr. FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA, foi confeccionado erroneamente. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
05	Caminhão pipa , em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 10.000Lt , movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/ 1113 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 19.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 8.157,91	R\$ 97.894,92
VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$ 97.894,92 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

Leia-se:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
05	Caminhão pipa , em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 10.000Lt , movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/L 1113 ANO/MODELO 1976/1976 PLACA ACB9C57 RENAVAM 00515272787 CHASSI 34403312293986 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 19.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 8.157,91	R\$ 97.894,92
VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$ 97.894,92 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

Guanambi - Bahia, em 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do CONTRATO N.º 119-23PE-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-23PE-PMG do Sr. JOSE MIGUEL CORREIA, foi confeccionado erroneamente. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
07	Caminhão pipa , em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 15.000lt movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/L 1516 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 15.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 7.416,66	R\$ 88.999,92
VALOR TOTAL DO ITEM 07 R\$ 88.999,92 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

Leia-se:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
07	Caminhão pipa , em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 15.000lt movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/L 1516 ANO/MODELO 1985/1985 PLACA KKU7148 RENAVAM 00199961450 CHASSI 34530512698298 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 15.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 7.416,66	R\$ 88.999,92
VALOR TOTAL DO ITEM 07 R\$ 88.999,92 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						

Guanambi - Bahia, em 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do CONTRATO N° 120-23PE-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG do Sr LUIS FELIPE FERNANDES CARVALHO, foi confeccionado erroneamente. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
12	CAMINHÃO PIPA, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município	M. BENZ/L 1113 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 12.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 12 R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

Leia-se:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
12	CAMINHÃO PIPA, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para o transporte de água potável a comunidades rurais Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do Município	M. BENZ/L 1113 ANO/MODELO 1980/ 1981 PLACA GYAOJ41 RENAVAM 00239495985 CHASSI 34403312537653 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 12.0	MENSAL	12 MESES	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 12 R\$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

Guanambi - Bahia, em 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do CONTRATO N.º 121-23PE- PMG do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-23PE-PMG do Sr. ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, foi confeccionado erroneamente.

Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
13	VEÍCULO AUTOMOTOR , em perfeito estado de conservação, combustível flex, motor com potência 80 CV ou superior, 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, ano/modelo: 2016 ou superior, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar. Manutenção do veículo por conta do contratado — Abastecimento por conta do município.	VW/GOL 1.6L MB ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL CAPACIDADE: 1.45	MENSAL	12 MESES	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
VALOR TOTAL DO ITEM 13 R\$ 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

Leia-se:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND.	QUANT. TEMPO	VALOR UNITÁRIO (POR MÊS)	VALOR TOTAL (POR 12 MESES)
13	VEÍCULO AUTOMOTOR , em perfeito estado de conservação, combustível flex, motor com potência 80 CV ou superior, 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, ano/modelo: 2016 ou superior, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar. Manutenção do veículo por conta do contratado — Abastecimento por conta do município.	VW/GOL 1.6L MB5 ANO/MODELO 2018/2019 PLACA QSD6J99 RENAVAM 01169003068 CHASSI 9BWAB45U8KT052825 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL CAPACIDADE: 1.45	MENSAL	12 MESES	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
VALOR TOTAL DO ITEM 13 R\$ 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).						

Guanambi - Bahia, em 03 de outubro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Martins & Prado LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2023/077**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal DLA-024/2023, válida por 02 (dois) anos a Martins & Prado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.264.467/0001-89, localizada à Praça Henrique Pereira Donato, nº. 247, Centro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) principalmente as Portarias ANP 051 de 30 de novembro de 2016, ANP 297 de 18 de novembro de 2003, ANP 15 de 18 de maio de 2005, ANP 5 de 25 de fevereiro de 2002 e a Norma Técnica 15.514/07 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: 30 dias;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: Anualmente;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Informar imediatamente ao DEMARH^(*) quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida. **Prazo: Imediato;**
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, Incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Vanderlei Florêncio dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente
Dec. 1421 de 02 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 081 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede a Autorização de Supressão Vegetal válida por dois anos, a MM Rodrigues Pereira & Cia LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/080/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela Srª. Dâmela Teixeira Cardoso, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio: 105.867/08-D e ART nº 8-26318/23, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetal estacionária com níveis elevados de antropização, havendo no local áreas de pastagem degradada e indivíduos arbóreos, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-003/2023**, válida por 02 (dois) ano à MM Rodrigues Pereira & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.031.087/0001-05, com endereço à Fazenda Corredor (BR 030), Perímetro Urbano, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para supressão vegetal de 18,7 hectares na área do imóvel com poligonal de supressão: **P1** Lat 14°11'35.05"S - Long 42°44'3.20"O; **P2** Lat 14°11'33.38"S - Long 42°44'23.03"O; **P3** Lat 14°11'31.95"S - Long 42°44'29.37"O; **P4** Lat 14°11'26.06"S - Long 42°44'23.45"O; **P5** Lat 14°11'25.25"S - Long 42°44'25.10"O; **P6** Lat 14°11'20.52"S - Long 42°44'20.49"O; **P7** Lat 14°11'25.94"S - Long 42°44'9.56"O; **P8** Lat 14°11'31.38"S - Long 42°43'58.62"O; **P9** Lat 14°11'33.46"S - Long 42°44'2.19"O, destinada a fins de implantação dos Loteamentos Jardim América I e Jardim América II, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Imediato;**
- II. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- III. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- V. Realizar coleta de sementes para manter o banco genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
- VI. Fica proibida a supressão vegetal na Área de Preservação Permanente – APP e ou Reserva Legal – RL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Realizar o plantio na mesma propriedade ou em outra, de 10(dez) mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido de *Schinus terebinthifolia* (Aroeira), *Senegalia polyphylla* (Angico), *Tabebuia Alba* (Ipê amarelo), *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril), *Copernicia prunifera* (Carnaubeira) entre outras, a título de compensação florestal. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Fica determinado que o empreendedor deverá destinar a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município, um total 2.000 (duas mil) mudas nativas para reflorestamento. **Prazo: 60 dias;**
- IX. Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- X. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: Após finalização dos serviços de supressão;**
- XI. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XII. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizadas pelo IBAMA. **Prazo: Início das atividades;**
- XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
- XVII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento deste ato.

Art. 2º A emissão da presente **Autorização de Supressão de Vegetação – ASV**, encontra-se fundamentada na legislação vigente, e foi elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, na análise do inventário florestal do local, do Plano de Desmate, nas informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e na vistoria da equipe técnica do DEMARH ao local.

Art. 3º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 4º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como à inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a Autorização de Supressão Vegetal - ASV a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 082 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a MM Rodrigues Pereira & Cia”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/078/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-048/2023**, válida por 02 (dois) anos a MM Rodrigues Pereira & Cia, inscrita no CNPJ sob o nº 50.301.087/0001-05, com endereço à Br 030 – Sentido Caetitê, Fazenda Corredor, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo - loteamento, denominado Loteamento Jardim América I com área de 115.241,05m², situado na Br 030 (sentido Caetitê), Fazenda Corredor, Perímetro Urbano, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Latitude: 14º11'32.36"S; Longitude: 42º44'20.98"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- V. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.519 de 14 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- VI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Antes da conclusão da obra;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- X.** Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XI.** Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XII.** Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XIV.** Apresentar ao DEMARH^(*), carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA. **Prazo: 90 dias;**
- XV.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XVI.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XVII.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XVIII.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 083 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a MM Rodrigues Pereira & Cia Ltda”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/079/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-049/2023**, válida por 02 (dois) anos a MM Rodrigues Pereira & Cia, inscrita no CNPJ sob o nº 50.301.087/0001-05, com endereço à BR 030 – Sentido Caetitê, Fazenda Corredor, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo - loteamento, denominado Loteamento Jardim América II com área de Área 100.290,49m², situado na BR 030 (sentido Caetitê), Fazenda Corredor, Perímetro Urbano, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Latitude: 14º19'23.00"S; Longitude: 42º73'68.76"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- V. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- VI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- X.** Destinar a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi, a título de compensação ambiental, 1.000 (hum mil) mudas da flora nativa, tais como, *Spondias Tuberosa* (Umbuzeiro), *Syagrus Coronata* (Licuri), *Commiphora Leptophloeos* (Umburana), *Schinus terebinthifolius* (*Aroeira*), entre outras. **Prazo: 60 dias;**
- XI.** Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XII.** Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XIII.** Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XIV.** Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XV.** Apresentar ao DEMARH^(*) carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; **Prazo: 90 dias**
- XVI.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XVII.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XVIII.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XIX.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 084 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a CRBS S/A”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2023/076**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal **DLA-025/2023**, válida por 02 (dois) anos a CRBS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 56.228.356/0044-71, localizada à Avenida do Trabalho, nº 511 e 1.801, Núcleo Habitacional Dr. Beneval Boa Sorte, Guanambi-Bahia, para a atividade de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I.** Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente a Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual nº 12.932 de 07 de janeiro de 2014. **Prazo: Imediato;**
- II.** Implantar e executar o armazenamento de resíduos sólidos de Classe I e II, em conformidade com as NBR 10004- Classificação e NBR 12235 – armazenamento. **Prazo: Imediato;**
- III.** Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, conservação e reuso da água, prevenção de incêndio, higiene ocupacional, prevenção de acidentes de trabalho e apresentar as evidências de cumprimento **Prazo: 30 dias;**
- IV.** Implantar em local coberto e seguro, uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos de Classe I e II. **Prazo: 60 dias;**
- V.** Todo óleo lubrificante usado deverá ser armazenado em recipiente estanque, devidamente identificado. A coleta, transporte e destinação final deverá ser efetuada por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Semestralmente;**
- VII.** Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. **Prazo: Semestralmente;**
- IX.** Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- X.** Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XI.** Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Semestralmente;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XIV.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*) - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500 Celular: 77 99847-0636
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi Biênio: 2023/2025

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde, a Lei nº 8.8142/1990 e a Resolução nº 453/2012 que institui e regulamenta os espaços de participação e controle social no SUS, a Lei Municipal nº 1.358/2021 e o Decreto Municipal nº 510/2021 que normatizam a participação e o funcionamento do controle social do SUS no município de Guanambi; O Conselho Municipal de Saúde - CMS no uso de suas atribuições legais e regimentais COMUNICA e torna-se público o Edital de Convocação para as entidades, instituições, organizações sociais e movimentos sociais a se inscreverem para a eleição do Conselho Municipal de Saúde biênio 2023/2025.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Este Edital de Convocação Eleitoral tem por objetivo organizar e promover a eleição das entidades/instituições da sociedade e movimentos sociais de representação dos segmentos de: Usuários do Sistema Único da Saúde – SUS; trabalhadores de saúde; e gestor/prestador de serviços da saúde (públicas e/ou privadas conveniadas) e comunidade científica.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 05 (cinco) membros, a saber:

I - Edinei Maria Silva Domingues

II - Zuleide Batista Pereira

III - Rita Aparecida dos Santos Melo

IV - Lucimar Dias Godrim Pereira

V - Mário José Pereira Júnior

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir, sob supervisão do CMS, o Processo Eleitoral;

II - Dar conhecimento público das Entidades/Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais habilitadas (os);

III - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da Comissão Eleitoral relativas à habilitação de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

V - A comissão promoverá o saneamento de erros e falhas juntamente com o CMS dirimir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

VI - Manter a ordem na plenária, visando o bom andamento das atividades no exercício da cidadania;

VII - Receber os pedidos de impugnação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração e submetê-los à Comissão Eleitoral;

VIII - Proclamar os resultados das decisões de impugnações;

IX - Proclamar o resultado Eleitoral;

X - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros, considerando-se ainda o que propôs a Resolução nº. 453/2012 do CNS as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de representação de usuários;

b) 25% de entidades de representação dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo municipal, prestadores de serviços públicos ou privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, comunidade científica.

§1º - A distribuição de vagas para o segmento da alínea “c” será de:

I - Um representante da comunidade científica;

II - Um representante de hospitais públicos universitários e hospitais públicos campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

III - Um representante de entidades patronais e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS;

IV - Um representante do governo municipal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades, instituições e organização da sociedade civil credenciadas, para participarem do processo de escolha na condição de candidatas, deverá observar o disposto no Artigo 3º, inciso III da Resolução 021/2021 que trata da Escolha e Eleição para membros do CMS e Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.358/2021;

§1º - Serão aceitas inscrições via email (conselho msg@gmail.com) e por ofício, através do preenchimento da ficha de inscrição, anexo a este Edital e encaminhado ao endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Sala do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - As inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar do processo, especificando os nomes dos indicados (titular e suplente), a entidade e o segmento a que pertence, de acordo com o edital de convocação;

Art. 7º - As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal;
- b) Ofício indicando os representantes, anexo ficha de inscrição do titular e suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- c) Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

CAPÍTULO V DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e instituições, a Comissão Eleitoral comunicará ao CMS através da Secretaria Executiva, a relação das Entidades a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos, para que seja publicada em imprensa oficial do município a relação das entidades habilitadas.

Parágrafo Único. Os recursos serão dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo, conforme o Art. 4º, Inciso IV deste Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A indicação dos representantes (conselheiro titular e suplente) da Gestão Municipal deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até às 13h na forma presencial e 23h59 na modalidade eletrônica, do dia 03/11/2023.

Art. 10 - A eleição ocorrerá dia 14/11/2023 das 14h às 17 horas no Auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi;

§ 1º Os candidatos que manifestarem interesse a pleitear uma vaga, indicados e habilitados a concorrer, deverão se apresentar na plenária 10 minutos antes de iniciado o pleito.

Parágrafo Único: A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número ou nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 11 - Será permitida a substituição (titular e suplente) das entidades habilitadas e homologadas que por livre e espontânea vontade desejarem concorrerem à mesma vaga, deverá informar por escrito a comissão eleitoral até 24 horas antes da abertura da votação.

Art.12- Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Organizadora;

Art. 13 - A Cédula de votação será rubricada pelo presidente do Conselho de Saúde e no mínimo mais 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;

Art. 14 - Cada candidato antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante a mesa diretora, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 15 - O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na mesa receptora de votos, sendo permitido votar em apenas dois candidatos, de acordo com seu segmento. Da forma de votação

Art. 16- A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de Usuários do SUS votam por meio de seus representantes titular-ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde votam por meio de seus representantes titular - ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria

III- Representantes do segmento dos Prestadores de Serviços, Comunidade Científica também votaram por meio de seus representantes titular - ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria.

Parágrafo Único: A vaga para a representação da gestão municipal será por indicação do Prefeito ou Secretária de Saúde via ofício encaminhado à sede do CMS ou via endereço eletrônico do Conselho;

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 18 - Em caso de empate, será feita uma nova votação por segmento entre as entidades empatadas, em caso de ocorrer novo empate poderá haver um acordo entre as entidades;

Art. 19 - O Resultado da eleição se dará logo após o fechamento da ata da votação, ao final das plenárias específicas de cada segmento.

Parágrafo Único – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes do processo eleitoral, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

Art. 20 - O resultado final da eleição, juntamente com as respectivas atas e os nomes das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde (biênio 2023-2025), será encaminhado ao gestor municipal para fins de nomeação.

Parágrafo Único - Depois de homologado o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 21 – A posse dos /das Conselheiros/Conselheiras eleitos e eleitas está condicionada a participação de no mínimo 75 por cento do processo de treinamento ocorrido entre 21/11/2023 a 07/12/2023.

Parágrafo Único - Os/As Conselheiros/Conselheiras eleitos e eleitas que não comparecerem ao treinamento citado no caput deste artigo sem nenhuma justificativa legal, deverão ser substituídos pelas suas respectivas entidades; caso as entidades não manifestem novos representantes, será convocada a entidade em primeira posição na lista de suplência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

Art. 23 - É vetada a participação de candidatos (as) na Comissão Eleitoral;

Art. 24 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mário José Pereira Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do CMS biênio 2023/2025	04/10/2023
As Inscrições das Entidades poderão ser encaminhadas pelo e-mail: conselhomsg@gmail.com através de ofício anexo a ficha de inscrição ou entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro - Sala do Conselho de Municipal de Saúde	05/10/2023 a 03/11/2023
Homologação e publicação das entidades aptas a pleitear a vaga ao CMS.	09/11/2023
Data da Eleição das Entidades Habilitadas	14/11/2023
Homologação e Publicação das Entidades Eleitas	16/11/2023
Treinamento para os/as Conselheiros/Conselheiras eleitos.	21/11/2023 29/11/2023 07/12/2023
Posse dos Conselheiros	13/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
 TELEFONE: (77) 3452-4500 Celular: 77 99847-0636
 CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Celular:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Raça/Cor:
Email:	
Local de Trabalho:	
Entidade Representante:	
Segmento:	
Titular ()	
Suplente ()	
Escolaridade:	
Profissão:	
PCD:	
Sim ()	
Não ()	

Data

Guanambi, _____ / _____ / _____

Assinatura